



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Telefone: (35) 3651-1500
37660-000 - Paraisópolis - MG

LEI Nº 2.500, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016.

Autoriza abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento de 2016, na importância de R\$76.000,00 (setenta e seis mil reais), destinado a cobrir despesas relativas à aquisição de medicamentos, obedecendo à seguinte classificação:

02.08.01.10.303.1021.2.803-3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$76.000,00
Fonte de Recurso: 151	Transferência de Recursos do SUS p/ Assistência Farmacêutica	

Art. 2º Como recurso à abertura do crédito especial autorizado no art. 1º, anular-se-ão, parcial ou totalmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.08.01. 10.303.1021.2803-33.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 76.000,00
--	---------------------	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Telefone: (35) 3651-1500
37660-000 - Paraisópolis - MG

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 04 de outubro de 2016.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

Certifico que a Lei nº. 2.500, de
04/10/2016 foi publicada na data de
04/10/2016, no Mural do Paço
Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão